

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético e Poético, e Direitos Humanos.	HUM	Semestral	60	T: 30	2	
Metodologia das Actividades Físicas VI — Desporto Escolar, Recreação e Lazer.	CDE	Semestral	170	PL: 106	7	
Direito do Desporto . . . . .	CDE	Semestral	70	T: 22; OT: 8	3	

**Despacho n.º 30828/2008**

## ANEXO

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C.R.L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu (ISEIT — Viseu), reconhecido como de interesse público, pelo Decreto-Lei 211/96, de 18 de Novembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 80.º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, e na sequência da comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 17 de Novembro de 2008, para os efeitos do artigo 77.º do citado diploma legal, faz-se saber:

1.º

**Alteração do plano de estudos**

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Pedagogia do Instrumento, cuja funcionamento foi autorizado pelo Despacho 17071/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho, passa a ser o constante do anexo ao presente despacho.

18 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, António Oliveira Cruz.

1 — Instituição de ensino — Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Pedagogia do Instrumento.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Música e Artes Performativas . . . . .	MUS	120
<i>Total</i> . . . . .		120

**Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu****Grau: Mestre**

## Pedagogia do Instrumento

**1.º semestre**

## QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias e Técnicas de Investigação em Ciências Musicais	MUS	Semestral . . . .	150	T: 30; TC: 30	6	
Instrumento — Técnica e Interpretação I . . . . .	MUS	Semestral . . . .	200	PL: 25	8	
Pedagogia Geral . . . . .	MUS	Semestral . . . .	125	T: 36	5	
Música de Câmara I . . . . .	MUS	Semestral . . . .	150	PL: 36	6	
Psicologia da Performance . . . . .	MUS	Semestral . . . .	125	TP: 36	5	

**2.º semestre**

## QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas de Investigação e Redacção Científica — Ante-Projecto	MUS	Semestral . .	100	T: 6; TP: 16; TC: 10	4	
História e Estilo Musical . . . . .	MUS	Semestral . .	150	T: 30; TP: 30	6	
Instrumento — Técnica e Interpretação II . . . . .	MUS	Semestral . .	200	PL: 25	8	
Pedagogia e Didáctica do Instrumento I . . . . .	MUS	Semestral . .	140	TP: 36	6	
Música de Câmara II . . . . .	MUS	Semestral . .	150	PL: 36	6	

## 3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto Artístico/Científico (Projecto de Dissertação e Recital)	MUS	Semestral	500	OT: 50	20	
Investigação e Análise Documental	MUS	Semestral	80	TP: 10; PL: 10; TC: 20	2	
Pedagogia e Didáctica do Instrumento II	MUS	Semestral	200	TP: 36	8	

## 4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto Artístico/Científico (Dissertação e Recital)	MUS	Semestral	380	OT: 50	15	
Prática Pedagógica e Estágio Profissional	MUS	Semestral	380	E: 200	15	

## INSTITUTO SUPERIOR DE ESTUDOS INTERCULTURAIS E TRANSDISCIPLINARES DE SANTO ANDRÉ

### Regulamento n.º 606/2008

Decorrente das alterações ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, que implicou revisão de um ou outro artigo, junto se envia o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior, com as devidas rectificações e a vigorar no corrente ano lectivo.

19 de Novembro de 2008. — A Presidente da Direcção, *Maria de Fátima Lourenço Rosa*.

### Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Santo André.

Nos termos da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril que publicita o “Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior”, o Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Santo André, através do seu órgão legal e estatutariamente competente, aprova o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso, nos termos e de acordo com o artigo 10.º, da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril. O presente Regulamento passa a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente Regulamento disciplina os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso na instituição, com base no disposto na Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito

O disposto no presente Regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e aos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre, adiante designados por cursos, em funcionamento nesta instituição.

#### Artigo 3.º

##### Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) «Mudança de curso» o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

b) «Transferência» o acto pelo qual um estudante se inscreve e matricula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

c) «Reingresso» o acto pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;

d) «Mesmo curso» os cursos com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou os cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objectivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

i) À atribuição do mesmo grau;

ii) À atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou entre um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado de mestrado;

e) «Créditos» os créditos segundo o ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos);

f) «Escala de classificação portuguesa» aquela a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

#### Artigo 4.º

##### Requerimento

1 — A mudança de curso, transferência e reingresso são requeridos à Direcção deste Estabelecimento de Ensino onde o estudante se pretende matricular e ou inscrever.

2 — Podem requerer a mudança de curso ou a transferência:

a) Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;

b) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não.

3 — Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos no mesmo estabelecimento de ensino superior nacional no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido.